LEI Nº 2.767/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 1.072,05 através de provável excesso de arrecadação na fonte 1000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 1.072,05 (um mil e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
463	1000	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	965,81

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
464	1000	3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	106,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de provável excesso de arrecadação na própria fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de julho de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1611
Data: 19/07/2017